



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC  
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

**INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**Processo:** 125/2023  
**Data Processo:** 05/06/2023

**Fornecedor:** ELISEU KOPP E CIA LTDA

**CPF/CNPJ:** 93.315.190/0001-17

**Endereço:** ERNESTO WILD

**Cidade:** Vera Cruz

Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:** Fornecimento do Kit Escolinha para utilização nas campanhas de educação para o trânsito a serem realizadas pelo DEMUT - 30° BPM de Xanxerê e demais colaboradores, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação		
1	3,000	UND	BASE MINI SEMÁFORO CONCRETADO	18,00	54,00
2	1,000	UND	MINI SEMÁFORO ESCOLINHA DE TRÂNSITO PRINCIPAL	2.640,00	2.640,00
3	1,000	UND	MINI SEMÁFORO ESCOLINHA DE TRÂNSITO AUXILIAR	2.550,00	2.550,00
4	1,000	UND	MINI LOMBADA DOPPLER ESCOLINHA DE TRÂNSITO	2.550,00	2.550,00
5	1,000	UND	KIT PLACAS SINALIZAÇÃO ESCOLINHA DE TRÂNSITO	1.300,00	1.300,00
6	44,000	UND	CONE SINALIZAÇÃO MINI ESCOLINHA ADESIVADO	33,00	1.452,00
7	44,000	UND	BASE CONE	7,30	321,20
8	34,000	UND	SUPORTE PLACA CONE	3,50	119,00
9	2,000	UND	LONA DECORATIVA FAIXA PEDESTRE	330,00	660,00
10	3,000	UND	CAPA PROTEÇÃO MINI SEMÁFORO E LOMBADA	120,00	360,00
11	2,000	UND	FITA ZEBRADA 200M	27,00	54,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC  
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 125/2023  
**Data Processo:** 05/06/2023

Total: 12.060,20

Valor da despesa: R\$ 12060,20

Pagamento: Conforme Decreto

## JUSTIFICATIVA:

O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de um kit escolinha de trânsito móvel a ser utilizado nas escolas da rede municipal de ensino do município de Xanxerê/SC, no projeto escola pública de trânsito que será desenvolvido nas escolas e em atividades desenvolvidas em eventos e feiras com o público infantil. Neste sentido o kit escolinha de trânsito será utilizado com os alunos/crianças visando fixar condutas seguras no trânsito, como: respeito à faixa de pedestres, a sinalização viária (placas de trânsito), limite de velocidade na via, as cores do semáforo e a importância de respeitá-las.

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Justifica-se a escolha tendo em vista que a empresa KOOP - Eliseu Kopp e Cia LTDA, é produtora e fornecedora exclusiva autorizada pela Confederação Nacional - CNI do produto no Brasil (declaração de exclusividade em anexo) dos mini semáforos e lombadas eletrônicas com as botoeiras, e as placas nos tamanhos e especificações exatas exigidas para as mini pistas empregadas na escola pública de trânsito. Ressalvando prévisão de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação cumprindo ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº

8.666/93. Considerando o Parecer Jurídico em anexo, no qual ficou demonstrado as condições favoráveis a realização da contratação direta da empresa KOOP - Eliseu Kopp e Cia LTDA, sob a forma de inexigibilidade de licitação conforme previsto no Art. 25, I da Lei 8.666/93; Considerando que a contratada se encaixa nos requisitos previstos; Considerando que o preço está compatível com o preço de mercado demonstrado nos orçamentos anexo ao Termo de Referência; Considerando que a empresa KOOP - Eliseu Kopp e Cia LTDA, é uma empresa idônea; Considerando que a empresa possui todas as Certidões Negativas válidas.

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 25 da Lei 8666/1993 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

## DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RÁTIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

